

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**  
**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E**  
**TECNOLÓGICO – CNPq**

**PREGÃO N°058/2005**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento, com suporte técnico, de licenças de uso de Software Oracle, para upgrade do cluster de servidor de aplicação da Plataforma Lattes, conforme condições apresentadas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Licitação. **DATA/HORA/LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** 23/12/2005 às 10:00 horas – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) . **EDITAL E INFORMAÇÕES:** SEPN Q. 507, Bloco “B”, 2º andar, Brasília-DF, telefone (61) 2108-9220 e pelos sites: ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br)). **Valor do Edital:** R\$ 5,00 (cinco reais) – Banco do Brasil – Agência 4201-3 – **Conta Corrente:** 170.500-8 – **Código Identificador:** 3641023620128830-6

JAMES HENRIQUE MACÊDO  
**Pregoeiro**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq Nº 0058/2005**

**OBJETO:**

**FORNECIMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ORACLE, PARA UPGRADE DO CLUSTER DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO DA PLATAFORMA LATTES.**

**EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO- CNPq  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD  
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058/2005  
Processo N° 01300.000675/05-9**

**O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq**, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o n° 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco “B”, em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.06.2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

**OBJETO:**

**FORNECIMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ORACLE, PARA UPGRADE DO CLUSTER DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO DA PLATAFORMA LATTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
**Menor preço por item**

**FORMA DE FORNECIMENTO:**  
**Uma única vez**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:**  
**Data: 23/12/2005. Horário: 10:00 horas (horário de Brasília)**  
**Local: www.comprasnet.gov.br**

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**  
**Serviços de Licitações e Contratos – SELIC**  
**E-mail : licitacao@cnpq.br**  
**SEPN Quadra 507, Bloco “B” – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF**  
**Telefone: (61) 2108-9220 – Fax: (61) 2108-9219**  
**09:00 às 12:00 – 14 às 17:00 horas**

**VALOR DO EDITAL XEROGRAFADO: R\$ 5,00 (cinco reais)**  
**Depósito bancário em favor do CNPq – C.C. 170.500-8 - Agência 4201-3 – Banco do Brasil S/A**  
**Código de identificação: 36410236201008-3**

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1 A presente licitação tem por objeto, o fornecimento, com suporte técnico, de licenças de uso de Software Oracle, para upgrade do cluster de servidor de aplicação da Plataforma Lattes, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência – Anexo I, deste Edital.
- 1.2 O valor estimado da aquisição é de **362.157,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e cinqüenta e sete reais)**. Encontra-se descrito no item 03 do Termo de Referência, Anexo I, o valor médio estimado para cada item. Por se tratar de estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
  - a) Anexo I - Termo de Referência;
  - b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
  - c) Anexo III - Minuta de Contrato;
  - d) Anexo IV - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal).

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
  - (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações.
- 4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do e-mail: [licitacao@cnpq.br](mailto:licitacao@cnpq.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.
- 5.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para realização do certame.

- 5.1.3 As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.
- 5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.

## 6.0 **DA HABILITAÇÃO**

6.1 Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

### 6.1.1 **à habilitação jurídica:**

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.1.2 **à qualificação econômico-financeira:**

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- certidão negativa de falência ou concordata, e de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.1.3 à regularidade fiscal:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 6.1.4 à qualificação técnica;

- atestado (s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação em termos de características técnicas, quantidades e prazos. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;
- comprovante de registro da Licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA**, correspondente a sua sede, que comprove a habilitação legal para a execução dos serviços objeto da licitação, no qual conste que possui em seu quadro de pessoal, profissionais habilitados na área de elétrica, eletrônica ou telecomunicações;
- deverá ser apresentada declaração, emitida pela *Oracle*, fabricante dos *softwares* ofertados, informando que a licitante está apta e autorizada a comercializar, pelo menos, os produtos descritos no objeto;
- deverá ser apresentada documentação emitida pela *Oracle* que comprove que a licitante possui parceria com a *Oracle* na qualidade de membro do *Oracle Partner Network* nas categorias *Certified Advanced Partner – CAP* ou *Certified Partner – CP*.

6.1.5 ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV.

6.2 As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

- 6.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 6.5 Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS, POR ITEM**, com a descrição do objeto ofertado, até às **10:00 (dez) horas do dia 23/12/2005**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.2 Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 7.7 Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.
- 7.8 Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 7.9 Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO**

- 8.1 A partir das 10:00 horas do dia 23/12/2005, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico CNPq nº 0058/2005, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços por item, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 9.8 Durante o transcurso da sessão pública o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 9.9 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

- 10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

- 10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.3 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação complementar de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.
- 10.6 Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no item 10.5, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058/2005**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.7 O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os itens 10.5 e 10.6 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.
- 10.8 O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:
- 10.8.1 planilha de preços:
- . (coluna B) - especificação detalhada do produto ou serviço ofertado, incluindo a sua marca e referência (código), no que se aplicar;
  - . (coluna E) - preço unitário do item;
  - . (coluna F) - preço total do item;
  - . (coluna G) - preço total do item por extenso.
- 10.8.2 preços unitário e total, que deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

- 10.8.3 prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
  - 10.8.4 prazo de entrega dos produtos, não superior a 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
  - 10.8.5 O prazo de garantia contra defeitos de mídia será de 12 (doze) meses, a contar do aceite pelo CNPq. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;
  - 10.8.6 declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento do material objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.
- 10.9 Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

## **11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado por item.
- 11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.
- 11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.5 e 10.6.
- 11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.
- 11.7 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar demonstração dos produtos (softwares) ofertados, a fim de submetê-los à avaliação da área técnica, quanto a sua qualidade. O prazo para início da demonstração será de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão.
- 11.8 Não sendo o produto (software) aprovado pela área técnica do CNPq, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

- 11.9 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.
- 11.10 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 11.11 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 11.12 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.
- 11.13 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 11.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.
- 12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, em campo específico, disponível no sistema, para esse fim. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

### **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3 É facultado à contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 13.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.
- 13.5 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.
- 13.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

### **14.0 DAS SANÇÕES**

- 14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei n.º 10.520, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 30 % (trinta por cento) do valor global da proposta por item adjudicado,

devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

14.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela, aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no anexo instrumento contratual.

## **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na anexa minuta de Contrato.

## **16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, PTRES 972481, Plano Interno 8687, Fonte 0100, Natureza de Despesa 33.90.37.

## **17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

17.1 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93 e em item específico no Termo de Referência.

17.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

17.4 As condições de fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por

motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- 18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

- 19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **20.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
  - b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

## **21.0 DOS CASOS OMISSOS**

- 21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, de 21.06.93. Lei nº 10.520, de 17.06.2002, Decreto nº 3.555 de 08 de

agosto de 2000 e suas alterações posteriores, e Decreto nº 5.450/2005, de 31.05.2005.

**Brasília - DF, \_\_\_\_\_**

**JAMES HENRIQUE MACEDO**

**Pregoeiro Oficial  
PO N.º 032/2004**

**ROSITA ASSIS ROSA  
Apoio**

**GISELE CRISÓSTOMO DE PAIVA  
Apoio**

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS  
Apoio**

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES  
Apoio**



## ANEXO I

### **PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0058/2005 Processo n.º 01300.000675/05-9**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

- 1.1. Fornecimento, com suporte técnico, de licenças de uso de Software Oracle, para upgrade do cluster de servidor de aplicação da Plataforma Lattes, conforme especificações e quantitativos constantes no item 03 deste Termo de Referência.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Após a implantação do Projeto de Adequação da Infra-estrutura de Tecnologia da Informação, o CNPq passou a contar com uma arquitetura baseada em *Clusters de Servidores*, para os diversos serviços que a área de TI disponibiliza aos seus usuários.
- 2.2. Foi efetuada a migração da arquitetura anteriormente baseada em Servidores *Risc* para *Intel*, além da migração de Sistemas Operacionais proprietários para *Linux*.
- 2.3. A definição pela arquitetura em *Cluster* teve como objetivo obter uma plataforma de alta disponibilidade e escalabilidade, que permite manter altas taxas de disponibilidade, além de possibilitar um crescimento horizontal da solução, através do acréscimo de novos equipamentos à arquitetura adotada.
- 2.4. Como componentes fundamentais para esta arquitetura, estão os Servidores de Banco de Dados e de Aplicação. Tais Servidores estão implementados em *Cluster*, e baseados em produtos *Oracle*.
- 2.5. A definição pela utilização do Software de Gerência de Banco de Dados - SGBD *Oracle* foi efetuada, tendo em vista o fato deste software já estar sendo utilizado pelo CNPq, aliado à inexistência de uma solução em software livre que contemplasse as características necessárias à solução desejada. O SGBD *Oracle*, possui como opcional para alta disponibilidade em sua versão *Enterprise*, o produto *Real Application Cluster* (RAC). Esse opcional permite que a parte de software do banco de dados seja distribuída em dois ou mais servidores e acessem o mesmo conjunto de arquivos de dados, que são armazenados em um dispositivo externo.
- 2.6. No que se refere ao servidor de aplicações, a escolha pelo software da *Oracle* foi baseada na necessidade de se implementar uma solução robusta que contemplasse todas as possíveis arquiteturas Java (*J2EE*, *Web Services*, *EJB*, etc), além de contemplar aplicações desenvolvidas utilizando-se *PL/SQL*.

- 2.7. Diante do grau de complexidade da solução atualmente implementada, aliado à criticidade envolvida com os componentes de Banco de Dados e Servidor de Aplicações, é fundamental que o CNPq conte com os serviços de suporte técnico especializado para os *softwares* envolvidos, além do acesso a atualização destes *softwares* por meio de novas versões ou *patches* de correção que venham a ser disponibilizados pelo fabricante.

### 3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

| Item               | Especificação   | Un                             | Quant | Preço médio estimado R\$ |
|--------------------|---|--------------------------------|-------|--------------------------|
| 1                  | <b>Oracle Internet Application Server Enterprise Edition for Linux versão 10g ou superior.</b><br><u>Requisitos obrigatórios:</u> O produto será instalado em 2 (dois) servidores IBM e deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server, versões 2.1 e 3.0;  | Licença de uso por processador | 2     | 179.144,48               |
| 2                  | <b>Oracle Internet Application Server Diagnostics Pack for Linux versão 10g ou superior.</b><br><u>Requisitos obrigatórios:</u> O produto será instalado em 6 (seis) servidores IBM e deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server, versões 2.1 e 3.0;  | Licença de uso por processador | 6     | 55.087,98                |
| 3                  | <b>Oracle Internet Application Server Configuration Management Pack for Linux versão 10g ou superior.</b><br><u>Requisitos obrigatórios:</u> O produto será instalado em 6 (seis) servidores IBM e deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server, versões 2.1 e 3.0;   | Licença de uso por processador | 6     | 55.087,98                |
| 4                  | <b>Atualização de Software e Suporte Técnico para os softwares especificados nos itens 1, 2 e 3.</b><br><u>Requisitos obrigatórios:</u> A atualização de software e suporte técnico devem ser fornecidos pelo período contratual de 12 (doze) meses; A atualização de software e suporte técnico devem ter pelo menos as seguintes características: 1- direito ao fornecimento de <i>upgrades</i> para novas versões dos <i>softwares</i> especificados nos itens 1 à 3; direito ao fornecimento de <i>releases</i> e <i>patches</i> de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os <i>softwares</i> especificados nos itens 1 à 3; possua e utilize-se de estrutura de suporte telefônico via 0800 para atendimento de chamados; possua e utilize-se de estrutura de suporte telefônico 24 x 7; possua e utilize-se de estrutura de suporte via <i>Web</i> , possibilitando a abertura e acompanhamento de chamados via Internet; possua e permita a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos. | Parcela mensal                 | 12    | 72.836,56                |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   |                                |       | <b>362.157,00</b>        |

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2. Antes da adjudicação, a área técnica do CNPq se reserva o direito de solicitar demonstração dos produtos (softwares) ofertados, a fim de avaliar a sua qualidade;
- 4.3. O prazo para início da demonstração será de até 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 0058/2005.
- 4.4. O prazo de garantia contra defeitos de mídia será de 12 (doze) meses, a contar do aceite dos produtos pelo CNPq.

#### 5. DEVERES DA CONTRATADA

- 5.1. entregar os produtos no prazo estabelecido;
- 5.2. substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis durante o período de garantia, os produtos adquiridos que no período de 12 (quinze) meses, apresentarem defeitos de mídia;
- 5.3. a substituição dos produtos acima referidos, deverá se dar no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação do **CONTRATANTE**;
- 5.4. comunicar à Coordenação Geral de Informática – CGINF do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.5. solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- 5.6. entregar toda a documentação dos produtos (softwares), gravada em CD-ROM;
- 5.7. manter compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o número do contrato e/ou do processo.

#### 6. DEVERES DO CONTRATANTE

- 6.1. prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 6.2. receber e fiscalizar a instalação dos softwares, bem como acompanhar a sua atualização e os trabalhos de suporte técnico.

- 6.3. comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 6.4. lavrar o Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da(s) Notas Fiscais correspondentes, após a instalação dos softwares.
- 6.5. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer irregularidades encontradas na entrega e instalação dos softwares;
- 6.6. efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

- 7.1. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.
- 7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.
- 7.4. O objeto da presente licitação será recebido por uma Comissão formada por 03 (três) representantes do **CONTRATANTE** a ser oportunamente indicada pela área gestora, doravante denominada simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.
- 7.5. A **Unidade Fiscalizadora** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, instalação, suporte e assistência técnica dos materiais, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
  - 7.5.1. solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento;
  - 7.5.2. determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
  - 7.5.3. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência contratual;
  - 7.5.4. documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- 7.6. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## 8. DAS SANSÕES

- 8.1. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação

das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que encontram-se indicadas abaixo, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
  - b) pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor total das licenças de uso do produto não entregues, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
  - c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total das licenças de uso do produto;
  - d) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor da licença do software recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% do valor do produto;
  - e) pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos oito dias que se seguirem a data da notificação da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor da licença de uso do produto rejeitado;
  - f) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos;, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
  - g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.
- 8.2. As multas, estabelecidas no item 8.1, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 8.3. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 8.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.
- 8.5. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do instrumento contratual pela **CONTRATADA**

## **10. PRAZO DE GARANTIA**

10.1. Os produtos, objeto da presente aquisição, deverão ter garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do aceite pelo CNPq.

## **11. DO LOCAL DE ENTREGA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital na Coordenação Geral de Informática do CNPq, SEPN 507, Térreo, sala 16 - Brasília - DF.

## **12. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

12.1. O gasto total estimado com a aquisição dos produtos e a prestação dos serviços, relacionados nos itens 1 a 4, é da ordem de 362.157,00 (trezentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e sete reais).

Brasília, \_\_\_\_\_.

**JAMES HENRIQUE MACEDO**  
Pregoeiro Oficial  
PO N.º 032/2004

**ROSITA ASSIS ROSA**  
Apoio

**MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO**  
Apoio

**VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**  
Apoio

**JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES**  
Apoio

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058/2005**

**Processo N.º 01300.000675/05-9**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada)

| ITEM<br>(A) | ESPECIFICAÇÃO<br>(B)  | UN<br>(C)                      | QUANT.<br>(D) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(E) | PREÇO<br>TOTAL<br>(F) | PREÇO TOTAL<br>(por extenso)<br>(G) |
|-------------|---|--------------------------------|---------------|--------------------------|-----------------------|-------------------------------------|
| 1           | <p><b>Oracle Internet Application Server Enterprise Edition for Linux versão 10g ou superior.</b><br/> <u>Requisitos obrigatórios:</u> O produto será instalado em 2 (dois) servidores IBM e deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server, versões 2.1 e 3.0;</p>   | Licença de uso por processador | 2             |                          |                       |                                     |
| 2           | <p><b>Oracle Internet Application Server Diagnostics Pack for Linux versão 10g ou superior.</b><br/> <u>Requisitos obrigatórios:</u> O produto será instalado em 6 (seis) servidores IBM e deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server, versões 2.1 e 3.0;</p>   | Licença de uso por processador | 6             |                          |                       |                                     |
| 3           | <p><b>Oracle Internet Application Server Configuration Management Pack for Linux versão 10g ou superior.</b><br/> <u>Requisitos obrigatórios:</u> O produto será instalado em 6 (seis) servidores IBM e deve ser compatível com o Sistema Operacional Red Hat Enterprise Edition Advanced Server, versões 2.1 e 3.0;</p>  | Licença de uso por processador | 6             |                          |                       |                                     |
| 4           | <p><b>Atualização de Software e Suporte Técnico para os softwares especificados nos itens 1, 2 e 3.</b><br/> <u>Requisitos obrigatórios:</u> A atualização de software e suporte técnico devem ser fornecidos pelo o período contratual de 12 (doze) meses; A atualização de software e suporte técnico devem ter pelo menos as seguintes características: 1- direito ao fornecimento de <i>upgrades</i> para novas versões dos</p> | Parcela mensal                 | 12            |                          |                       |                                     |

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <i>softwares</i> especificados nos itens 1a 3; direito ao fornecimento de <i>releases</i> e <i>patches</i> de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os <i>softwares</i> especificados nos itens 1 a 3; possua e utilize-se de estrutura de suporte telefônico via 0800 para atendimento de chamados; possua e utilize-se de estrutura de suporte telefônico 24 x 7; possua e utilize-se de estrutura de suporte via <i>Web</i> , possibilitando a abertura e acompanhamento de chamados via Internet; possua e permita a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimentos de solução de problemas e documentos técnicos. |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

Prazo de validade da proposta (não inferior à 60 dias corridos): \_\_\_\_\_ (caso não seja indicado, será considerada 60 dias corridos).

Prazo de entrega do material (não superior à 30 dias corridos): \_\_\_\_\_ (caso não seja indicado, será considerado de 30 dias corridos)

Prazo de garantia contra defeitos de mídia (não inferior à 12 (doze) meses, a contar do aceite pelo CNPq) \_\_\_\_\_ (caso não seja indicado, será considerado de 12 meses).

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento, instalação e assistência técnica dos produtos objeto desta proposta. ( ) SIM ( ) NÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:



### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058/2005 Processo N.º 01300.000675/05-9

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, COM SUPORTE TÉCNICO, DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ORACLE, PARA UPGRADE DO CLUSTER DE SERVIDOR DE APLICAÇÃO DA PLATAFORMA LATTES DO CNPq.**

#### **1.CONTRATANTE**

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei N.º 6.129, de 06/11/1974

CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36

Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco “B”, Edifício CNPq

Cidade: Brasília      UF: DF      CEP: 70740-901

Representante Legal:

C.P.F./M.F. :

Nacionalidade:      Estado Civil:

Cargo:

Residência:

Ato de Nomeação:

#### **2.CONTRATADA**

Denominação:

CNPJ n.º

Endereço:

Cidade:      UF: DF      Cep:

Telefone:      Fax:

Representante legal:

C.P.F./M.F.:

Nacionalidade:      Estado Civil:

Cargo:      Ato de Designação:

Identidade n.º:      Data expedição:      Órgão expedidor:

Representante legal:

## **DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do Proc. Nº 01300.000659/2005-3, pactuar o fornecimento, com suporte técnico, de licenças de uso de Software Oracle, para upgrade do cluster de servidor de aplicação da Plataforma Lattes do **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos constantes no item 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 0058/2005, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento, com suporte técnico, de licenças de uso de Software Oracle, para upgrade do cluster de servidor de aplicação da Plataforma Lattes, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 0058/2005.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A descrição do fornecimento supramencionado não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DO MODO DE FORNECIMENTO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento a que se refere o presente contrato será realizado de uma única vez. O serviço de suporte técnico, inerente ao fornecimento, observará o regime de empreitada por preço global, previsto na alínea "a", inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666/93. Os serviços de suporte técnico, inerentes à execução do presente contrato de fornecimento, serão prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** em estrita conformidade com as cláusulas constantes neste contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** A **CONTRATADA** se obriga a executar todas as atividades decorrentes do presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, todos eles integrantes dos seus quadros, tudo em conformidade com o que consta do Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Durante a vigência do presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de suporte técnico dos produtos por esta fornecidos, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, garantindo o seu perfeito funcionamento na instalação executada, efetuando ajustes e reparos, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal treinado e qualificado.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O suporte técnico a ser prestado pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** abrangerá, durante o período de vigência deste contrato, os serviços nos modos de execução descritos no item 4 do quadro de especificações, item 03 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO PRAZO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

O prazo da garantia dos produtos é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, conforme proposto pela **CONTRATADA**, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Incluem-se nesta, os softwares que os acompanham e a prestação dos serviços de assistência técnica necessários aos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS MARCAS E PATENTES**

A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** de todos os danos oriundos de qualquer ação, reclamação ou demanda originada no Brasil ou em qualquer outro país, motivada pelo uso de inventos, marcas, projetos, desenhos ou equivalentes que protejam a utilização de qualquer material fornecido em virtude deste contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Na hipótese de a **CONTRATADA** conseguir que o reclamante concorde em que o **CONTRATANTE** prossiga utilizando os materiais atingidos pela reclamação, sem pagar indenização, o caso será considerado como resolvido.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Se, em conseqüência de qualquer reclamação, ocorrer interrupção no fornecimento/serviço, temporário ou permanentemente, a **CONTRATADA**, à sua exclusiva conta, tomará a responsabilidade de tudo que se fizer necessário, inclusive a modificação ou substituição do material afetado, para solucionar tal reclamação de modo a permitir o restabelecimento do uso, tão cedo quanto possível, ficando, além disso, a **CONTRATADA** obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos provenientes da paralisação decorrente.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Qualquer reclamação feita ao **CONTRATANTE**, por infração de marcas e patentes, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, tendo a **CONTRATADA** a obrigação e o direito de assumir, à sua custa, a defesa contra essa reclamação.

#### **CLÁUSULA SEXTA** **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) entregar os produtos no prazo estabelecido;
- b) substituir, às suas expensas, durante o período de garantia, os produtos adquiridos que no período de 12 (quinze) meses, apresentarem defeitos de mídia;
- c) a substituição dos produtos acima referidos, deverá se dar no prazo de 03 (três) dias, contados da comunicação da **CONTRATANTE**;

- d) comunicar à Coordenação Geral de Informática – CGINF do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos do instrumento contratual;
- f) entregar toda a documentação dos produtos (softwares), gravada em CD-ROM;
- g) manter compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- h) informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o número do contrato e/ou do processo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) receber e fiscalizar a instalação dos softwares, bem como acompanhar a sua atualização e os trabalhos de suporte técnico
- d) lavrar o Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da(s) Notas Fiscais correspondentes, após a instalação dos softwares.
- e) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** qualquer irregularidades encontradas na entrega e instalação dos softwares;
- f) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

### **CLÁUSULA OITAVA** **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global deste contrato monta a importância total de R\$......(.....), (**fixa e irrealizável**), estando incluídos todos os custos operacionais da atividade da **CONTRATADA**, e todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Os preços unitários dos produtos são os seguintes:

- a) item 1: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );
- b) item 2: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

c) item 3: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

d) item 4: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Em hipótese alguma será admitida antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal correspondente ao fornecimento dos softwares deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação, para aprová-lo ou rejeitá-lo, de acordo com o resultado dos testes de avaliação dos equipamentos/software a serem efetuados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, em suas instalações.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao **CONTRATANTE** os dados correspondentes.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) a verificação de pendência junto ao SICAF;
- d) a existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam por em risco a boa execução deste contrato ou causar prejuízos morais ao **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** No caso de atraso de pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$ , onde

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA:** O pagamento da fatura não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará na aprovação dos fornecimentos e/ou serviços executados.

**SUBCLÁUSULA OITAVA:** O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação e atestada a conformidade do fornecimento e da execução dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

## **CLÁUSULA NONA** **DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) valor: R\$
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) natureza da despesa:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará, observada a disposição contida no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prazo necessário para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços objeto deste contrato, durante o período de garantia. O contrato somente poderá ser prorrogado, mediante justificativa que demonstre a sua real necessidade e quando indispensável para o término dos serviços. A prorrogação se dará mediante a celebração prévia de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DA ALTERAÇÃO**

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da assinatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** **DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por uma Comissão, formada por três representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, doravante denominada simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A **Unidade Fiscalizadora** do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções estabelecidas neste contrato;

- c) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** **DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **arts. 73 a 76** da **Lei nº 8.666/93**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O RECEBIMENTO DEFINITIVO** (aceitação final) do objeto contratual ficará condicionado a conclusão satisfatória dos testes de avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, que deverão ser realizados nas instalações do **CONTRATANTE**, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data subsequente à do seu fornecimento, observado o cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido no item "10.8.4" do Edital e no item "09" do Termo de Referência, para a conclusão de todos os procedimentos.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em se verificando a existência de problemas nos produtos entregues ou a sua não conformidade com as especificações requeridas no Termo de Referência, caberá à **CONTRATADA** a solução dos mesmos no menor prazo possível, não podendo em hipótese alguma exceder o prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data de constatação do problema, sob pena de aplicação da sanção prevista na cláusula décima quinta deste Instrumento Contratual.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A Administração *rejeitará*, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** **DA RESCISAO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivo para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art. 78** da **Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** **DAS PENALIDADES**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das **seguintes penalidades**:

- a) **advertência**, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

- b) pelo atraso na entrega dos produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total da licença de uso do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total das licenças de uso do produto;
- d) pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor da licença do software recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% do valor do produto;
- e) pela recusa em substituir o produto rejeitado e/ou pela não substituição do mesmo, caracterizada em dez dias após o terceiro dia da data da notificação da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor da licença de uso do produto rejeitado;
- f) multa equivalente a 20%(vinte por cento) do valor global do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista nas alíneas anteriores, vir ela a cometer igual infração sem prejuízo de imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- g) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As multas acima estabelecidas, podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais comunicações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados.



## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA** **DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caso a **CONTRATADA** cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado fornecimento ou serviço, compreendido no escopo do presente contrato, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a seu critério, adjudicar o fornecimento e serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à **CONTRATADA**, sendo certo que a **CONTRATADA** arcará com todas as despesas daí decorrentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA** **DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** **DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA** **DA LICITAÇÃO**

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 058/2005, cujos atos encontram-se no Processo nº 01300.000675/2005-9.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2005;
- b) Anexo I – Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA, datada de \_\_/\_\_/2005.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA DO PESSOAL**

O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir o **CONTRATANTE** a ser demandado judicialmente a **CONTRATADA** o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

**Brasília-DF, de de 2005.**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Pela CONTRATADA:**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 0058/2005  
Processo n.º 01300.000675/05-9**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no

Pregão CNPq 058/2005 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

( ) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor a partir a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora, via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.